



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 9.306 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 2.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 186/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 81.059,49 (Oitenta e um mil, cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Departamento de Obras Públicas.

15.512.63.1023 – Manutenção E Retificação De Córregos.

487-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(+)**R\$ 81.059,49**

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

006 – Departamento de Informática.

19.122.75.2153 – Manutenção Do Setor De Informática.

205-4.4.9052–Equipamentos e Material Permanente.....(-)**R\$ 50.000,00**

14 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

001 – ADMINISTRAÇÃO.

4.122.39.2113 – Manutenção Das Atividades Da Procuradoria Do Município.

696- 4.4.9052–Equipamentos e Material Permanente.....(-)**R\$ 11.059,49**

04.122.0039.2114 – Manutenção das Atividades do Setor de Execução Fiscal.

702- 4.4.9052–Equipamentos e Material Permanente.....(-)**R\$ 20.000,00**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de novembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
em 07/11/22

Presidente



Prefeitura de
TREMEMBÉ